



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VI

Nº

141

DATA DE PUBLICAÇÃO

27 de fevereiro de 2015

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e com base no processo nº 23422.001700/2015-41.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o endereço de funcionamento dos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA:

CÓDIGO	CURSO	GRAU	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1313441 1313159 1313256 1313156 1313175 1313153 1312211 1312197 1313155	Administração Pública e Políticas Públicas Engenharia de Materiais Engenharia Física Engenharia Química Filosofia Geografia Matemática Química Serviço Social	Bacharelado Bacharelado Bacharelado Bacharelado Licenciatura Licenciatura Licenciatura Licenciatura Bacharelado	UNILA-PTI

CÓDIGO	CURSO	GRAU	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1312227 1313254	História Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras	Licenciatura Licenciatura	UNILA-CENTRO

CÓDIGO	CURSO	GRAU	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1313255 1193372	Biotecnologia Saúde Coletiva	Bacharelado Bacharelado	UNILA-JARDIM UNIVERSITÁRIO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO COSUEX Nº 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Comissão Superior de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o constante no processo nº 23422.006208/2014-81, considerando a necessidade de estabelecimento de normas gerais para a regulamentação das ações de extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, que dispõe sobre as normas gerais para registro e avaliação das atividades de extensão na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nos termos estabelecidos no documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO:

REGULAMENTO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNILA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Na UNILA, a extensão é o elo entre a Universidade e a Comunidade.

§ 1º - A ação de extensão da UNILA é constituída como processo educativo, cultural, científico e político que, articulada de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre

a Universidade e a sociedade.

§ 2º - As ações de extensão são orientadas pela política de extensão da UNILA.

§ 3º - As ações de extensão são classificadas em:

- I – Programas;
- II – Projetos;
- III – Cursos;
- IV – Eventos;
- V – Prestação de Serviços;
- VI – Publicações.

§ 4º - A diretriz da ação de extensão segue os critérios especificados nos capítulos II a VI deste regulamento.

Art. 2º As ações de extensão da UNILA são obrigatoriamente registradas na PROEX, através do SIGAA, em fluxo contínuo, e obedecem ao disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos no sistema, os registros de ações de extensão na PROEX podem ser feitos de forma diversa ao SIGAA.

Art. 3º A ação de extensão pode ter bolsistas, selecionados por edital específico, com uma regulamentação própria.

§ 1º - Somente discentes regularmente matriculados podem ser bolsistas de ações de extensão.

§ 2º - A concessão de bolsa deve atender a diretrizes específicas de edital público e à legislação própria.

Art. 4º A carga horária mínima dedicada a ações de extensão é:

- I – 8 (oito) horas semanais pelo coordenador;
- II – 4 (quatro) horas semanais pelo orientador;
- III – 12 (doze) horas semanais pelo discente bolsista;
- IV – 2 (duas) horas semanais por demais integrantes da equipe.

Art. 5º A ação de extensão deve ser coordenada por servidor da UNILA.

Parágrafo único. É servidor da UNILA qualquer docente ou técnico-administrativo da instituição.

Art. 6º Apenas as ações de extensão registradas na PROEX poderão ser certificadas.

Art. 7º As Comissões Acadêmicas de Extensão dos Institutos estão submetidas a este regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS

Art. 8º Os programas de extensão da UNILA são caracterizados por um conjunto articulado de ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

Art. 9º Os programas de extensão têm caráter orgânico-institucional, objetivando a integração no território de grupos populacionais, possui clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

§ 1º - Fica entendido por caráter orgânico-institucional a proposição dos programas, a partir de servidores técnicos, servidores docentes, grupo de servidores, dos Institutos, dos Centros Interdisciplinares, dos cursos de graduação e pós-graduação e das unidades técnico-administrativas, ressaltando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - Os programas podem ter origem a partir de qualquer órgão da Universidade, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA e/ou com os Projetos Pedagógicos de Curso, em uma relação horizontal entre as unidades proponentes e a PROEX.

Art. 10. O programa de extensão é executado em médio e em longo prazo, por membros da comunidade

universitária da graduação e/ou da pós-graduação, orientados por um ou mais professores da instituição.

Art. 11. Cada programa de extensão deve ter um coordenador-geral, que poderá ser ou não um dos coordenadores das ações a ele integradas e um coordenador adjunto.

Parágrafo único. Na saída do coordenador-geral, do coordenador adjunto ou de ambos, outro coordenador-geral ou adjunto é escolhido pelos demais integrantes da equipe executora do programa e referendado em reunião da COSUEX.

Art. 12. Os projetos, cursos, eventos e prestação de serviços que se proponham a integrar programa de extensão devem explicitar esta vinculação e os mecanismos de interação.

§ 1º - O programa de extensão ao ser registrado deve incluir no mínimo um projeto e outras duas ações de extensão, conforme classificação dos capítulos III a VII deste regulamento.

§ 2º - Uma nova ação de extensão incluída em programa previamente aprovado e registrado na PROEX deve apresentar anuência dos seus coordenadores, geral e adjunto.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS

Art. 13. O projeto de extensão é definido por um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado de até um ano, podendo ser renovado anualmente mediante avaliação.

§ 1º - O projeto de extensão pode ser:

I – Vinculado a um programa;

II – Isolado, quando não estiver vinculado a um programa.

§ 2º - O projeto de extensão deve estar relacionado à missão da UNILA e ser, preferencialmente, vinculado a um programa de extensão.

Art. 14. Cada projeto de extensão deve ter um coordenador e, se necessário, um coordenador adjunto.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS

Art. 15. Curso de extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação próprios.

§ 1º - O curso de extensão pode ser:

I – Vinculado a um programa ou a um projeto de extensão;

II – Isolado, quando não estiver vinculado a um programa ou a um projeto de extensão.

§ 2º - O curso deve estar relacionado à missão da UNILA e ser, preferencialmente, vinculado a um programa ou a um projeto de extensão.

Art. 16. O curso de extensão, com relação à atividade educacional, pode ser:

I – Presencial: curso cuja carga horária computada é referente à atividade educacional na presença de professor/instrutor.

a) O curso presencial requer a presença do aluno em toda a oferta da carga horária, com frequência mínima de 75% de presença.

II – A distância: curso cuja carga horária computada compreende atividade educacional mediada por meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores em lugares ou tempos diversos.

a) as atividades presenciais no curso à distância não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

III – Semipresencial: curso cuja carga horária computada possui natureza mista, parcialmente presencial e parcialmente a distância.

a) as atividades presenciais no curso semipresencial devem totalizar entre 20% e 75% da carga horária total.

Parágrafo único. Curso com menos de 8 (oito) horas é considerado “evento”.

Art. 17. O curso de extensão, com relação aos seus objetivos, é classificado em:

I – De iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

II – De atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

III – De treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar, em atividades profissionais específicas;

IV – De aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado a graduados;

V – De especialização: curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, destinado a graduados, tendo por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais.

Art. 18. O curso que integrar programa ou projeto de extensão e necessitar de certificação deve ter registro específico da ação como “curso”.

Art. 19. Para fins de certificado de participação, o curso de extensão deve, obrigatoriamente:

I – Estar registrado na PROEX;

II – Ter relatório final do coordenador homologado pela PROEX;

III – Ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º - Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º - São emitidos certificados apenas para os cursos de extensão registrados na PROEX em conformidade com este regulamento.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS

Art. 20. O evento é uma ação que implica apresentação e/ou exibição pública com caráter específico de divulgação do conhecimento ou produto científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 1º - Atividades culturais, artísticas ou esportivas são consideradas eventos.

§ 2º - O evento pode ser desenvolvido em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada.

§ 3º - Apenas os eventos homologados pela PROEX são considerados ações de extensão.

§ 4º - O evento de extensão é:

I – Vinculado a um programa ou a um projeto de extensão da UNILA;

II – Isolado, quando não estiver vinculado a um programa ou a um projeto de extensão da UNILA.

§ 5º - O evento de extensão deve estar de acordo com a missão da UNILA e, preferencialmente, vinculado a um programa ou a um projeto de extensão.

Art. 21. O evento é classificado em:

I – Congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração

de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, com o objetivo de apresentar o resultado de atividades, estudos ou pesquisa acadêmica;

II – Seminário: evento científico de âmbito menor que o congresso, tanto em duração, podendo ser de 1 (uma) hora até 2 (dois) dias, quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializado, com o objetivo de suscitar o debate ou impressões sobre determinado tema;

III – Ciclo de debates, Circuito, Semana: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV – Exposição: consiste em exibição pública de trabalhos, principalmente de caráter artístico-cultural;

V – Espetáculo: apresentação pública de eventos cênico-performáticos tais como recital, concerto, show, teatro, canto, dança e performance;

VI – Evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva;

VII – Festival: série de eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados em edições periódicas;

VIII – Outros: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, os termos Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião ou Mesa-redonda designam Seminário.

Art. 22. O evento que integrar programa ou projeto de extensão e necessitar de certificação deve ter registro específico como “evento”.

Art. 23. Para fins de certificado de participação, o evento de extensão deve, obrigatoriamente:

I – estar registrado na PROEX;

II – ter relatório final do coordenador, com avaliação pela PROEX;

III – ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º - Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º - São emitidos certificados apenas para os eventos de extensão registrados na PROEX, em conformidade com este regulamento.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 24. Prestação de serviço corresponde à atividade de prestação de serviço técnico especializado pela Universidade à comunidade, necessariamente vinculada a programas ou projetos de extensão.

§1º - Quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser assim registrada.

Art. 25. A prestação de serviço pela Universidade é caracterizada por sua finalidade pública e social, observada no perfil da demandante e no propósito dos serviços.

§1º - É vedada a prestação de serviços, como ação de extensão, a empresa privada com fins lucrativos.

§2º - A prestação de serviços deve estar em conformidade com a função social da universidade pública e com a missão da UNILA.

§3º - É vedada a cobrança pela prestação de serviços.

§4º - Quando a prestação de serviços for demandada por instituições/entidades externas e envolver recursos financeiros, ela deve ser regida por um instrumento normativo próprio.

CAPÍTULO VII DAS PUBLICAÇÕES

Art. 26. A publicação da extensão é caracterizada por tornar público o resultado de ações de extensão com o objetivo de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

Parágrafo único. As publicações de extensão podem ser:

I – Produção bibliográfica: manual, jornal, revista, livro, relatório, anais e outras produções em meio impresso;

II – Produto acadêmico: filme, vídeo, CD, DVD, fotografia, programa de rádio, programa de TV e outros produtos audiovisuais.

CAPÍTULO VIII

DA SUBMISSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 27. A ação de extensão pode ser de iniciativa individual ou coletiva, podendo ter origem em qualquer órgão da UNILA ou ser demandada por setores da sociedade.

§1º - Apenas servidor da UNILA pode submeter proposta de ação de extensão.

§2º - Toda ação de extensão é organizada e planejada sob a responsabilidade de pelo menos um coordenador e orientada por um docente, quando for o caso, ambos servidores da UNILA.

I – O coordenador é o proponente da ação, podendo ser qualquer servidor da comunidade universitária;

II – O orientador é o responsável acadêmico pela ação, devendo ser docente da UNILA e pode ser coordenador da ação;

III – Toda ação de extensão que incluir discente bolsista deve ter um orientador.

§4º - Todo discente integrante de equipe executora deve estar devidamente matriculado.

§5º - O docente, quando coordenador ou orientador, em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo o período de duração da ação de extensão.

§6º - A ação de extensão deve estar vinculada a pelo menos uma das temáticas prioritárias da extensão, estabelecidas na Política de Extensão da UNILA, ou às áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX.

Art. 28. A equipe executora da ação de extensão pode ser formada por membro da comunidade universitária e por membro externo.

§ 1º - O membro externo não tem vínculo com a UNILA, podendo ser qualquer pessoa da sociedade cujo trabalho seja pertinente à ação.

§ 2º - A equipe executora da ação de extensão pode ser alterada a qualquer momento, desde que:

I – Apresentadas as justificativas cabíveis;

II – Os novos integrantes atendam aos critérios deste regulamento.

Art. 29. A submissão da ação de extensão é feita pelo coordenador da proposta e avaliada quanto ao mérito pela PROEX.

§1º - A aprovação da proposta é homologada pela PROEX, que dá ciência à respectiva unidade acadêmica, sub-unidade acadêmica ou unidade administrativa do coordenador da ação de extensão aprovada.

§2º: A avaliação de mérito da ação de extensão pode ser realizada por pareceristas ad hoc, observando critérios definidos em editais específicos.

Art. 30. A ação de extensão pode envolver uma ou mais unidade ou sub-unidade da UNILA ou outra instituição/entidade.

§ 1º - Toda ação de extensão deve estar vinculada a uma única unidade ou sub-unidade da UNILA, denominada de "proponente".

§ 2º - A unidade ou sub-unidade da UNILA integrante de uma ação de extensão, quando não é proponente, é denominada de "envolvida".

§ 3º - A ação de extensão que envolver uma ou mais instituições/entidades externas deve apresentar, de cada uma, no ato de submissão da proposta, o termo de concordância.

§ 4º - É vedada a submissão de proposta por uma instituição/entidade externa.

Art. 31. A submissão de ação de extensão à PROEX, para registro, deve conter, no mínimo:

I – Classificação, conforme art. 1º deste regulamento;

II – Título, fornecendo uma ideia clara e concisa da ação de extensão;

III – Identificação do(s) coordenador(es), do(s) orientador(es), de cada membro da equipe executora e de cada instituição/entidade integrante da ação, especificando o seu envolvimento como parceira, colaboradora ou participante:

a) a instituição/entidade parceira é corresponsável pela execução da ação de extensão;

b) a instituição/entidade colaboradora participa pontualmente na ação de extensão;

c) a instituição/entidade participante constitui o público da ação de extensão.

IV – Resumo, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma das atividades, orçamento, recursos humanos, resultados esperados e referências bibliográficas;

V – Currículo, preferencialmente Lattes, atualizado do(s) coordenador(es) e orientador(es);

VI – Sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir de melhorias no processo de formação do discente;

VII – Público-alvo estimado;

VIII – Vinculação a um programa ou projeto de extensão, quando for o caso;

IX – Relação da ação de extensão com a missão, a Política de Extensão e outros documentos norteadores da UNILA e de suas unidades orgânicas, tais como Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento, Estatuto, conforme o caso.

Art. 32. O prazo para submissão de ação de extensão é o seguinte:

I – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da ação, quando não houver solicitação de apoio administrativo e/ou equipamentos;

II – Com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da ação, quando houver solicitação de apoio administrativo e/ou equipamentos.

Parágrafo único. Devem ser justificadas submissões em prazos inferiores aos regulamentados, cabendo à PROEX acatar ou não à justificativa e à submissão.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Art. 33. A captação de recursos financeiros para viabilização das ações de extensão universitária é de corresponsabilidade do coordenador, dos órgãos envolvidos e da PROEX.

Art. 34. De acordo com a origem dos recursos financeiros, a ação de extensão tem a seguinte classificação:

I – Sem financiamento: ação de extensão sem recursos

financeiros, sendo desenvolvida com as condições operacionais instaladas no órgão executor ou da instituição/entidade externa integrante da ação, se for o caso;

II – Com financiamento interno: ação de extensão com recurso financeiro e/ou bolsa de extensão concedidos pela PROEX, realizada a partir de regras estabelecidas em edital público;

III – Com financiamento externo: ação de extensão com recurso financeiro oriundo de instituições/entidades externas à UNILA;

IV – Com financiamento misto: ação de extensão com recurso financeiro oriundo da UNILA e de instituições/entidades externas.

Parágrafo único. É vedado o financiamento de ação de extensão com recurso advindo de empresa privada com fins lucrativos.

Art. 35. O valor destinado a auxílio a estudante, como bolsa de extensão, é computado no orçamento da ação de extensão e considerado recurso financeiro.

Parágrafo único. A concessão de bolsas, os critérios para permanência e exclusão de bolsistas em ações de extensão observam legislação e regulamentação específica.

Art. 36. Equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos destinados à ação de extensão são integrados ao patrimônio institucional e permanecem registrados no SIAPE do coordenador da ação de extensão.

§ 1º - Ao final da ação de extensão, cabe à COSUEX deliberar sobre a destinação do equipamento.

§ 2º - Até a deliberação da COSUEX, o equipamento permanece sob a responsabilidade e guarda do coordenador da ação de extensão.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 37. Cada ação de extensão é acompanhada e avaliada pelo órgão onde está lotado o seu coordenador e pela PROEX.

Art. 38. A avaliação das ações de extensão deve observar os seguintes indicadores:

I – Entrega de relatório final e parcial, quando for o caso;

II – Cumprimento dos objetivos estabelecidos na ação de extensão;

III – Participação de membros da equipe executora em evento científico e acadêmico, com apresentação de resultados;

IV – Publicação de artigo acadêmico;

V – Participação da comunidade, mensurada em listas de presença, ou envolvimento da equipe executora;

VI – Exequibilidade;

VII – Articulação com ensino e pesquisa;

VIII – Impacto externo e interno;

IX – Integração da Universidade à comunidade local;

X – Importância para a formação do aluno;

XI – Geração de produtos e processos;

XII – Utilização dos recursos financeiros, quando for o caso;

XIII – Impacto na diminuição de desigualdades sociais, com especial atenção às desigualdades étnico-raciais e de gênero.

Art. 39. A avaliação do coordenador e do discente participante da ação de extensão deve observar os seguintes indicadores:

I – Apresentação de relatório;

II – Participação em evento científico e acadêmico com apresentação de resultados;

III – Publicação de artigo acadêmico;

§1º - Outros indicadores devem ser observados em conformidade com a função do participante na equipe executora:

I – A execução da ação de extensão, conforme previsto, para o coordenador;

II – A orientação e acompanhamento dos discentes, em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas da ação de extensão, para o orientador;

III – A frequência nas atividades, a dedicação e o protagonismo na ação de extensão, para o discente.

Art. 40. Toda ação de extensão deve ter um relatório final, apresentado pelo seu coordenador.

§1º - O relatório final deve, no mínimo, demonstrar como os indicadores de avaliação foram cumpridos, anexando documentação, quando for o caso.

§2º - O não cumprimento de algum indicador ou o seu cumprimento parcial deve estar acompanhado de justificativa, balanço e sugestões para melhorias.

Art. 41. A ação de extensão, quando superior a um semestre, deve ter relatórios parciais ao término de cada semestre.

§1º - Quando a conclusão da ação coincidir com o término do semestre, apenas o relatório final deve ser apresentado.

§2º - A ação de extensão de caráter permanente ou de oferta continuada, com duração superior a um ano, deve apresentar relatório anual e semestral.

Art. 42. O relatório da ação de extensão é encaminhado, para avaliação quanto ao mérito, à PROEX.

Parágrafo único. A avaliação de relatório de ação de extensão pode ser realizada por parecerista ad hoc, observando critérios definidos em editais específicos.

Art. 43. Todo o discente participante em ação de extensão deve apresentar relatório individual das atividades desenvolvidas.

Art. 44. A não apresentação do Relatório Final e/ou Parcial pelo coordenador e pelos discentes da ação implica nas seguintes sanções, até a regularização da pendência:

I – A não aprovação de novas propostas submetidas pelo coordenador;

II – O impedimento, ao discente, de participar, como bolsista ou voluntário, de novas ações de extensão;

III – A não emissão de certificado de qualquer modalidade.

Art. 45. A ação de extensão que utilizar recursos financeiros deve apresentar, ao final, prestação de contas, conforme edital público específico.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR, DO ORIENTADOR E DO DISCENTE

Art. 46. Compete ao coordenador da ação de extensão:

I – Articular as ações de extensão com outras atividades desenvolvidas na UNILA, com especial atenção para a pesquisa e o ensino, e com a comunidade de inserção da UNILA;

II – Garantir a execução da ação de extensão e o cumprimento dos seus objetivos;

III – Participar de evento científico e acadêmico com apresentação de resultados;

IV – Supervisionar o trabalho de discentes vinculados às ações;

V – Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização na ação de extensão;

VI – Responder pela utilização dos recursos financeiros da ação de extensão, quando for o caso;

VII – Apresentar e encaminhar o relatório final e, quando for o caso, o relatório parcial e a prestação de contas;

VIII – Colaborar para o bom relacionamento com a comunidade e para o fortalecimento com a relação universidade-sociedade;

IX – Responder tecnicamente, nas formas da lei, quando a ação de extensão corresponder à prestação de serviços;

X – Responder à PROEX, sempre que necessário, sobre a ação de extensão sob sua coordenação;

XI – Colaborar como parecerista das ações de extensão sempre que convocado e não houver conflito de interesses, no limite máximo de três pareceres semestrais, durante os quatro semestres subsequentes ao encerramento da ação de extensão sob sua coordenação;

XII – Promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

Art. 47. Compete ao coordenador adjunto de ação de extensão, quando houver, auxiliar o coordenador-geral nas suas tarefas e substituí-lo na sua ausência.

Art. 48. Compete ao orientador de ação de extensão:

I – Orientar e acompanhar os discentes, em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas da ação de extensão;

II – Possibilitar, incentivar e fomentar o protagonismo do discente na ação de extensão;

III – Participar de eventos científicos e acadêmicos, com apresentação de resultados;

IV – Publicar artigo acadêmico;

V – Colaborar para a articulação da ação de extensão com a pesquisa e o ensino;

VI – Promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

Art. 49. Compete ao coorientador de ação de extensão, quando houver, auxiliar o orientador nas suas tarefas e substituí-lo na sua ausência.

Art. 50. Compete ao discente de ação de extensão:

I – Apresentar relatório final e parcial, quando for o caso;

II – Participar de eventos científicos e acadêmicos, com apresentação de resultados;

III – Publicar artigo acadêmico;

IV – Participar das atividades da ação de extensão;

V – Valorizar a ação de extensão e assumir o seu protagonismo como parte fundamental para a sua formação profissional;

VI – Promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

Art. 51. Discentes bolsistas devem observar obrigações adicionais dispostas em edital público específico, termo de compromisso e demais regulamentações.

CAPÍTULO XII

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 52. O certificado de ação de extensão é emitido exclusivamente pela PROEX.

Art. 53. Para a emissão de certificado de ação de extensão, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – A ação de extensão deve estar registrada na PROEX;

II – O termo de compromisso deve estar assinado, no caso de aluno bolsista;

III – O relatório final e, quando for o caso, o relatório parcial, anual e prestação de contas do coordenador, devidamente avaliados pela PROEX;

IV – O relatório final e, quando for o caso, o relatório parcial do discente devem ter sido avaliados pela PROEX.

Art. 54. São as modalidades de certificados de participação em ação de extensão:

I – Coordenador;

II – Coordenador adjunto;

III – Orientador;

IV – Coorientador;

V – Bolsista;

VI – Voluntário;

VII – Conferencista, palestrante, convidado ou equivalente;

VIII – Ministrante de curso;

IX – Participantes inscritos com frequência superior a 75% das atividades, devidamente comprovada.

Art. 55. É emitido certificado apenas de ação de extensão, de qualquer modalidade, devidamente homologada pela PROEX.

Art. 56. Os certificados de ações são confeccionados em modelo padrão da PROEX.

Parágrafo único. É facultada, à ação de extensão na modalidade “evento”, a utilização de modelo próprio de certificado, mediante autorização da PROEX.

Art. 57. Os certificados são emitidos em até 60 (sessenta) dias após a homologação do relatório final (ou anual) pela PROEX.

Parágrafo único. Quando o relatório final ou o anual for aprovado com ressalvas, a certificação é condicionada ao atendimento das alterações solicitadas.

Art. 58. Os certificados são assinados e emitidos eletronicamente pelo SIGAA.

Parágrafo único. Na impossibilidade de emissão eletrônica de certificado, a solicitação deve ser feita em formulário próprio, com os seguintes dados sobre a ação de extensão:

I – Título;

II – Modalidade;

III – Período de realização;

IV – Carga horária;

V – Nome completo do coordenador;

VI – Nome completo do solicitante;

VII – Modalidade de participação.

Art. 59. Quando a ação de extensão ainda estiver em execução, pode ser emitida uma declaração aos participantes da equipe executora, mediante solicitação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Quando a proposta de ação de extensão conduzir a resultados que permitam registros, patentes ou licenças, na sua divulgação deve constar, obrigatória e explicitamente, o apoio da UNILA, bem como o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes, visando preservar os direitos da Universidade.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência impede a aprovação de novas ações de extensão pelo coordenador, até que a pendência seja sanada.

Art. 61. Somente ação de extensão homologada pela PROEX é reconhecida como atividade de extensão universitária da UNILA.

Art. 62. O Projeto Pedagógico de Curso deve explicitar a relação do ensino com a extensão universitária e indicar, necessariamente, a ação de extensão como Atividade Complementar.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela

Comissão Superior de Extensão.

ANGELA MARIA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE
EXTENSÃO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias UNILA Nº 150/2015 à Nº 164/2015, publicadas no Diário Oficial da União Nº 32, de 18 de fevereiro de 2015, Seção 2, página 24, onde se lê: ...em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, resolve:..., leia-se: ...em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, resolve:...

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 1236, de 16 de DEZEMBRO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013033/2014-68, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor BRUNO BOLOGNESI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999653, do encargo de Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais, designado pela Portaria UNILA Nº 489/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 62 de 26 de julho de 2013, pág. 09, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 177 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001923/2015-16, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio às Ações de Extensão, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001955/2015-11, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2139551, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, código FG-2, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001922/2015-63, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, para exercer a função de Chefe do Serviço de Gestão de Recursos, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 180, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012785/2014-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO ALVES DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1355075, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.012728/2014-22, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor CHRISTIANO FRANCISCO ANTONIO TAKATSCH CASTELLANO, Técnico em Audiovisual, SIAPE 1767208, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 81 e § 1º do art. 84 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.0013514/2014-73, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhamento de cônjuge,

sem remuneração e por prazo indeterminado, a servidora FLAVIA REGINA CURVELLO, Assistente em Administração, SIAPE 2160089, a partir de 09 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 183, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000588/2015-21, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDER CRISTIANO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146300, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de História - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 184, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000588/2015-21, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLEUSA GOMES DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1695602, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do curso de História - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001948/2015-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO BOLOGNESI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999653, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Administração Pública e Políticas Públicas - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 186, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001948/2015-

10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO BOLOGNESI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999653, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Administração Pública e Políticas Públicas - Bacharelado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 187, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001987/2015-17, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA CRISTINA FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886873, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do curso de Engenharia Química - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013556/2014-12, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA PAULA SOARES MAIA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999781, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013556/2014-12, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999714, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da

Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013603/2014-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999589, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Biotecnologia - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013604/2014-64, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Química - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 192, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013604/2014-64, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE CESAR ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1023132, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Química - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013605/2014-17, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1977328, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do curso de Matemática - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013606/2014-53, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Engenharia Física - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013606/2014-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DO CARMO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925956, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Engenharia Física - Bacharelado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013886/2014-08, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILMAR JOSE DE TONI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2523165, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Filosofia - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 197, de 19 de FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013886/2014-08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO GIMENES DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144311, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Filosofia - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 198, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.01984/2015-75, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2155886, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Engenharia de Materiais - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 199, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013603/2014-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA COSTA BONUGLI SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2150037, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do curso de Biotecnologia - Bacharelado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 200, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013605/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO BLOOT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1836489, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 201, de 19 de FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001681/2015-52, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, para exercer

a função de Chefe da Seção de Almoxarifado, código FG-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 202, DE 20 DE FEVEREIRO 2015
O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.000612/2015-21,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1526904, no período de 08 a 14 de março de 2015, para participar do evento “*Convencion Internacional de Antropologia – ANTHROPOS 2015*”, com apresentação de trabalho, na cidade de Havana, Cuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 203, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.000958/2015-20,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999734, no período de 15 a 25 de março de 2015, para participar do evento “*39th Annual Conference on the Political Economy of the World-System*”, com apresentação de trabalho, em Berlim, Alemanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 204, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo 23422.002263/2015-82,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, no âmbito do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

Art. 2º A comissão deverá conduzir os processos eleitorais de consulta à comunidade universitária para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, para o biênio 2015 a 2017.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – VALDEMAR JOÃO WESZ JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141557;

II – SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2091123;

III – JOÃO ERNESTO PELISSARI CÂNDIDO, Discente, MATRÍCULA 2012101090102597.

Art. 4º A esta Comissão Eleitoral compete o planejamento, a organização, a execução e a divulgação de resultados dos processos eleitorais previstos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, art. 30 da Lei nº 12772 de 28 de dezembro de 2012, Resolução nº 008/2014 e o que consta no processo 23422.013807/2014-51,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora CRISTIANA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2086708, para cursar Pós-Doutorado, no Centro de Pesquisa Cultura e História no Espaço Românico, dentro do Grupo de Estudos Latino-Americanos na Universidade de Strasburg - UNISTRA, na França, pelo período de 10 meses, a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.001948/2015-10,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA Nº 185/2015, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União Nº 35, de 23 de fevereiro de 2015, página 25, que designou o servidor BRUNO BOLOGNESI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999653, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do curso de Administração Pública e Políticas Públicas – Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da

Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.001948/2015-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA LUCIA BISAGGIO SOARES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1533933, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do curso de Administração Pública e Políticas Públicas - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, art. 30 da Lei nº 12772 de 28 de dezembro de 2012, Resolução nº 008/2014 e o que consta no processo 23422.008918/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor SANDONAI D ANDREI GEISLER, Técnico de Laboratório/Biologia, SIAPE 1753019, para cursar Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, nível Doutorado, em Ciências Sociais Aplicadas, na Universidad Nacional de Misiones – UNAM, Faculdade de Ciências Exatas Químicas e Naturais, pelo período de até 48 meses, para Misiones, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002279/2015-95,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISETE MARIA RIBEIRO na vaga de código nº 930347.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002280/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALDEMIR ROSA na vaga de código nº 930348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 211, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002281/2015-64,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA na vaga de código nº 930349.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 212, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002282/2015-17,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GREGORIO PÉREZ DE OBANOS ROMERO na vaga de código nº 930350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 213, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no

Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002283/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIVIA SANTOS DE SOUZA na vaga de código nº 930351.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002284/2015-06,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA OTANI RIBEIRO na vaga de código nº 930352.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002285/2015-42,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI na vaga de código nº 930353.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 216, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria

Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002286/2015-97,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA FOSTINONE LOCOSELLI na vaga de código nº 930354.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 217, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 4º e 5º da Resolução CONSUN Nº 035, de 04 de novembro de 2014, e o que consta no processo 23422.001576/2014-32,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE BELÓ, Secretário Executivo, SIAPE 2143944, para exercer o encargo de Chefe da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 218, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001636/2015-06,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor ROBERTO FRANÇA DA SILVA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925997, no período de 04 a 12 de abril de 2015, para apresentação de trabalho no "XV Encuentro de Geógrafos de América Latina (EGAL)", para Havana, Cuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 219, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.012175/2014-16,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora CRISTIANE GRANDO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2131481, no período de 13 a 24 de fevereiro de 2015, para apresentação de recitais de poesia no "XI Festival Internacional de Poesia de Granada", para Granada, Nicarágua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 220, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 003 de 26 de março de 2014 e o que consta no processo 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro do Comitê de Desenvolvimento de Pessoal – CDP, o servidor ROY EDDIE MARQUARDT FILHO, Assistente em Administração, SIAPE 2136866, em substituição do servidor ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, Assistente Social, SIAPE 1841252.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 221, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria UNILA Nº 411, de 11 de junho de 2014, publicada na página 3 do Boletim de Serviço UNILA Nº 105, de 13 de junho de 2014, que cria a Comissão de Redação do Guia Didático de Língua Adicional – Português, no âmbito da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT.

Parágrafo Único O inciso III do artigo segundo da Portaria Unila nº 411/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

III - Rinaldo Vitor da Costa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1570511.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2015.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 222, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000530/2015-12,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CEZAR KARPINSKI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926080, do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, código CD-4, designado pela Portaria UNILA Nº 479/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 143 de 26

de julho de 2013, página 26, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000503/2015-12,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749, do encargo de Vice-Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, designada pela Portaria UNILA Nº 487/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 62 de 26 de julho de 2013, página 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.000503/2015-12,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao titular do cargo de Coordenador de Compras, Contratos e Licitações para praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Abrir processos de compras e contratações com base em demandas registradas pelas áreas;

II. Autorizar a divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP para processos classificados como Sistema de Registro de Preços – SRP nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001356/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
BEATRIZ DE ARRUDA DIAS	Assistente em Administração	1922446	23/02/2015	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23398.001420/2014-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento com ônus para a origem à servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2145391, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal do Paraná – Câmpus Cascavel, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGEPE Nº 061 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria PROGEPE 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.00653/2015-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor RODRIGO BIRCK MOREIRA, Editor de Imagens, SIAPE 2146133, da Secretaria de Comunicação Social para o Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 62 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WELLINGTON CARNIATO CAMARGO DE OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146422, como substituto do titular da

função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, código FG-2, no período de 03 a 22 de março de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria SEGEPE nº 134/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 59, de 05 de julho de 2013, que designou o servidor ALESSANDRO RUCHINSQUE LUIZ, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1916407, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, código FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.013946/2014-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 19 de dezembro de 2014, ao servidor PEDRO HENRIQUE DELFINO, Assistente em Administração, SIAPE 1599266, correspondente ao curso de Graduação de Relações Internacionais e Integração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.002297/2015-77,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 23 de fevereiro de 2015, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 269298, ocupado pelo servidor LEONARDO LIMA FIGUEIREDO, SIAPE 2125619, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 65 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.002240/2015-78,

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores na estrutura da Biblioteca Latino-

Americana:

I - Servidora PATRICIA HEDLER OKUNO, Assistente em Administração, SIAPE 1773428, da Biblioteca Latino-Americana para Divisão Administrativa da Biblioteca.

II - Servidor EDNO BERNARDES DA ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2141358, da Biblioteca Latino-Americana para Divisão Administrativa da Biblioteca.

III - Servidora CAROLINE DE SOUZA LOPES PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2139387, da Biblioteca Latino-Americana para Divisão Administrativa da Biblioteca.

IV - Servidora ROBERTA MARKELLYN MANFRIN NAMI, Assistente em Administração, SIAPE 2162143, da Biblioteca Latino-Americana para Divisão Administrativa da Biblioteca.

V - Servidor CARLOS ALEXSANDER BENITEZ, Assistente em Administração, SIAPE 2150058, da Biblioteca Latino-Americana para Divisão Administrativa da Biblioteca.

VI - Servidora FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2141353, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

VII - Servidor FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

VIII - Servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS MENDONÇA, Assistente em Administração, SIAPE 1636470, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

IX - Servidora MARINALVA DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2146563, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

X - Servidora TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145687, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

XI - Servidor VALCIR RIBEIRO DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2150088, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

XII - Servidor VALDIR DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2146475, da Biblioteca Latino-Americana para Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 66 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.013764/2014-11, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 17 de dezembro de 2014, a servidora JULIANA LOCKS BERNARTT,

Assistente em Administração, SIAPE 2143550, correspondente ao curso de Graduação em Direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 067 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987, como substituta do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código CD-3, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Suspender a substituição do servidor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1924802, designado pela Portaria nº 040/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 138, no período de 24 a 27 de fevereiro 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 68 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TEREZA MARIA SPYER DULCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2885320, como substituta do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, código CD-3, no período de 05 a 06 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 69 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais, SIAPE 2172678, como substituto do titular da função de chefe do Serviço de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, código FG-4, no período de 09 de março a 07 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 070 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001754/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 051/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 139, de 13 de fevereiro de 2015, que designou o servidor FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, SIAPE 338238, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, a partir de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 071 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 008/2014 e o que consta no processo 23422.002662/2014-62,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento no país, para realização de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, em Ciência de Alimentos na Universidade Estadual de Londrina, concedido pela Portaria PROGEPE nº 126/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 112 de 25 de julho de 2014, a servidora DIANE CASSIA SEBEN, Nutricionista, SIAPE 1826886, pelo período de 3 meses, a partir de 22 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 005/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 134, de 09 de janeiro de 2015, onde se lê: ...a partir de 11 de dezembro de 2015, leia-se: ...a partir de 11 dezembro de 2014.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria da UNILA n.º 632/2013, publicada no Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição.

I. ELIEZER DE SIQUEIRA, Matrícula SIAPE 2145570, RG 9233893-2 SESP/PR, nº registro CNH 05598973018;

II. JONATHAN CUNHA, Matrícula SIAPE 2148536, RG 8939441-4 SESP/PR, nº registro CNH 03493358875;

III. WELLINGTON CARNIATO CAMARGO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 2146422, RG 6426139-8 SESP/PR, nº registro CNH 02119566473;

IV. SIDNEI BATISTA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1067019, RG 8981275-5 SESP/PR, nº registro CNH 04333408199;

V. CARLOS ROGÉRIO STURMER, Matrícula SIAPE 2144753, RG 4120275-0 SESP/PR, nº registro CNH 00536726410;

VI. MARCOS ROQUE DA ROSA, Matrícula SIAPE 2148470, RG 6950161-3 SESP/PR, nº registro CNH 01590133614;

VII. WILLIAN RAHMAN KASSEM, Matrícula SIAPE 2140475, RG 9983878-7 SESP/PR, nº registro CNH 04814949925;

VIII. ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Matrícula SIAPE 2146110, RG 9424699-7 SESP/PR, nº registro CNH 04010823492;

IX. LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Matrícula SIAPE 1873756, RG 7001556-0 SESP/PR, nº registro CNH 04347407989;

X. MÁRCIO FERNANDEZ DA COSTA, Matrícula SIAPE 2143233, RG 1038397657 SESP/RS, nº registro CNH 02077095101;

XI. WILSON VARASCHIN, Matrícula SIAPE 1519014, RG 855851 SESP/MT, nº registro CNH 02042432907;

XII. NEILA EVANGELISTA, Matrícula SIAPE 2144158, RG 5351305-0 SESP/PR, nº registro CNH 02307789766;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL –
CAAI/NAAI

RESULTADO DAS ELEIÇÕES - EDITAL 001/2015
CAAI/NAAI DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Comissão Eleitoral Especial – CAAI/NAAI, no uso de suas atribuições legais, atribuídos pela Portaria nº 1.176/2014-UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 130 de 28/11/2014, **torna público o resultado das eleições** do processo eleitoral dos representantes dos Docentes e dos Técnico-Administrativos em Educação no Comitê Assessor de Acessibilidade e Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, para o biênio 2015-2017, com fulcro no que determina a Resolução COSUEN nº 011 de 14 de julho de 2014.

DOCENTES	SIAPE	VOTOS	CONDIÇÃO
MARIA ETA VIEIRA	2865749	8	TITULAR
ANDRE KAYSEL VELASCO E CRUZ	1999624	7	TITULAR
DINEIA GHIZZO NETO FELLINI	2138113	4	SUPLENTE
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	SIAPE	VOTOS	CONDIÇÃO
AGEU TAVELLA GONCALVES	2149003	43	TITULAR
MARIAH PORTINHO OLIVEIRA	2126089	37	TITULAR
ROY EDDIE MARQUARDT FILHO	2136866	26	SUPLENTE
MARCELO DARLAN DE OLIVEIRA	2139790	15	SUPLENTE

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2015.

REGIANE CRISTINA TONATTO
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CAAI/NAAI
Portaria 1.176/2014 – UNILA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPPG Nº 06/2015

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Sobral Rocha, Assistente em Administração, para compor a Comissão Eleitoral do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL), em substituição ao o servidor Leonardo Caparroz Cangussu, Técnico em Assuntos Educacionais.

Art. 2º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado da eleição do coordenador e vice-coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2015.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Siape nº 3382338